



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Locação de auditório para curso presencial de capacitação em Inteligência Artificial para o Sistema Judicial, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa:

1.2.1. A presente demanda visa suprir a necessidade institucional de viabilizar a realização de capacitação presencial em Inteligência Artificial aplicada ao Sistema Judicial, destinada a magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em ambiente adequado à participação simultânea de elevado número de participantes, assegurando condições técnicas, operacionais e pedagógicas compatíveis com a complexidade do conteúdo a ser ministrado.

1.2.1.1. A opção pela locação de espaço externo justifica-se pela inexistência, no âmbito das instalações ordinárias do TJAM, de ambiente que comporte, de forma simultânea, o quantitativo estimado de participantes, aliado às exigências técnicas necessárias ao desenvolvimento de atividades práticas em ambiente digital, com adequada conectividade, conforto e suporte operacional.

1.2.2. Demais justificativas para a aquisição encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados são:

1.2.3.1. Viabilizar a execução adequada da atividade formativa, em ambiente compatível com o quantitativo de participantes e com as exigências técnicas e pedagógicas do curso.

1.2.3.2. Assegurar condições físicas, tecnológicas e operacionais que permitam a plena participação de magistrados e servidores, favorecendo a interação presencial, o desenvolvimento de atividades práticas em ambiente digital e o aproveitamento integral do conteúdo programático.

1.2.3.3. Contribuir para o cumprimento das diretrizes normativas estabelecidas pela Resolução CNJ nº 615/2024, especialmente no que se refere à promoção de capacitações contínuas sobre o uso, os riscos, os limites técnicos e os aspectos éticos da Inteligência Artificial no âmbito do Poder Judiciário.

1.2.3.4. Fortalecer a governança institucional no uso de tecnologias emergentes, mitigando riscos operacionais, jurídicos e éticos associados à adoção de soluções de Inteligência Artificial, e promovendo a disseminação de boas práticas entre magistrados e servidores do TJAM.

1.2.3.5. Contribuir para a modernização institucional, o aprimoramento das competências técnicas dos participantes e o fortalecimento da segurança jurídica, refletindo positivamente na eficiência administrativa e na qualidade da prestação jurisdicional no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Descrição do serviço	Capacidade do Auditório	Período de Utilização
Locação de auditório para capacitação presencial	150 à 180 pessoas	Turma 1: 23 e 24 de fevereiro de 2026, das 14h às 18h; Turma 2: 25 e 26 de fevereiro de 2026, das 14h às 18h; Turma 3: 27 de fevereiro de 2026, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

1.3.1. A justifica para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2. A solução deverá consistir na locação de espaço físico (auditório) apto a comportar, simultaneamente, público estimado entre 150 (cento e cinquenta) e 180 (cento e oitenta) participantes, em conformidade com as exigências pedagógicas e operacionais do curso presencial a ser realizado.

1.3.3. O auditório deverá dispor, obrigatoriamente, de infraestrutura tecnológica adequada, incluindo:

1.3.3.1. Conexão à internet de alta velocidade e estabilidade, compatível com atividades práticas em ambiente digital. O link de internet não deverá ser compartilhado com outros ambientes. A rede Wi-Fi deverá suportar, no mínimo, 250 dispositivos simultâneos, considerando notebooks e smartphones dos participantes.

1.3.3.2. Mesas ou bancadas individuais ou coletivas que possibilitem o uso simultâneo de notebooks pelos participantes;

1.3.3.3. Pontos de energia elétrica em quantidade suficiente para atendimento integral do público estimado.

1.3.4. O espaço deverá apresentar condições adequadas de conforto ambiental, incluindo climatização compatível com a capacidade do auditório, iluminação adequada às atividades pedagógicas e condições acústicas que assegurem a inteligibilidade das exposições e interações.

1.3.5. A solução deverá atender integralmente às normas de acessibilidade, segurança e prevenção de riscos, garantindo acesso e permanência segura de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como observância às exigências legais e regulamentares aplicáveis ao uso coletivo do espaço.

1.3.6. A solução deverá abranger, de forma indissociável, a disponibilização do auditório nas datas e horários previamente definidos, incluindo o tempo necessário para organização, realização das atividades e desmobilização do espaço, assegurando plena disponibilidade durante todo o período da capacitação.

1.3.7. O espaço deverá permitir a interação direta entre instrutores e participantes, bem como o desenvolvimento de atividades práticas em ambiente digital, não sendo admitidas soluções que limitem a comunicação, a visibilidade ou a dinâmica pedagógica do curso.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência caracteriza-se como serviços comuns conforme inciso XIII, artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A aquisição deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Descrição do serviço	Capacidade do Auditório	Período de Utilização	Valor To

Localização de auditório para capacitação presencial	150 à 180 pessoas	Turma 1: 23 e 24 de fevereiro de 2026, das 14h às 18h; Turma 2: 25 e 26 de fevereiro de 2026, das 14h às 18h; Turma 3: 27 de fevereiro de 2026, das 8h às 12h e das 14h às 18h.	
--	-------------------	---	--

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A aquisição pretendida não está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sendo autorizada pela presidência no documento 2698152.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista em que é dispensável a licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente aquisição adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2.3. O procedimento para a aquisição pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

2.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Vistoria:

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria por parte do fornecedor do local.

3.1.2. O Tribunal de Justiça poderá realizar vistoria no local da execução do objeto para fins de verificação da compatibilidade do local com as exigências deste Termo.

3.2. Qualificação Técnica:

3.2.1. Apresentar Alvará de Funcionamento e de Incêndio atualizados, garantindo a segurança dos usuários e a legalidade do imóvel.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Escola Superior da Magistratura do Amazonas será responsável pela avaliação da conformidade do local, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1. Não será necessária a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/21.

4.3.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

4.3.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

4.3.3.1. O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

4.3.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Dispensa de Licitação, no Termo de Referência e em seus anexos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o local entregue em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

5.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei.

5.1.12. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução do objeto.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do local em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

5.2.11. Substituir os objetos que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.19. Fornecer o espaço, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.20. Responder pelos vícios e defeitos e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.21. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.22. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.23. A empresa contratada deverá assegurar suporte técnico básico durante a realização do evento, especialmente no que se refere à conectividade, fornecimento de energia elétrica e funcionamento da infraestrutura disponibilizada, garantindo a continuidade das atividades e a mitigação de falhas operacionais.

5.2.24. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as condições, prazos, horários e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de indisponibilidade do espaço, falhas na infraestrutura ou descumprimento das condições pactuadas.

5.2.25. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução do objeto.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será integral.

6.2. A solicitação para início da execução do objeto será com a expedição da Ordem de Serviço e emissão da Nota de empenho. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. A solução contempla a disponibilização integral do auditório nas datas e horários definidos pela Administração, conforme cronograma abaixo:

6.3.1. Turma 1: 23 e 24 de fevereiro de 2026, das 14h às 18h;

6.3.2. Turma 2: 25 e 26 de fevereiro de 2026, das 14h às 18h;

6.3.3. Turma 3: 27 de fevereiro de 2026, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

6.4. O espaço deverá permanecer disponível durante todo o período necessário à realização das atividades, assegurando ambiente adequado à interação presencial entre instrutores e participantes e à plena execução do conteúdo programático da capacitação.

6.5. O espaço deverá estar disponível com antecedência mínima de 24 horas antes do prazo estabelecido para início do curso, a fim de possibilitar a organização, testes e ajustes para a perfeita execução do objeto.

6.6. A locação do auditório compreende, de forma integrada, a utilização do espaço físico e da infraestrutura básica necessária à realização do evento, incluindo mobiliário, climatização, internet, recursos audiovisuais essenciais e suporte operacional mínimo, observados os requisitos técnicos e funcionais previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.7.1. **Provisoriamente**, no momento da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, para efeito de verificação de conformidade com as especificações e exigências constantes neste Termo.

6.7.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado e assinado pelas partes, no prazo de até 05 dias úteis, contados do término do evento.

6.7.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações solicitadas no Termo de Referência, devendo a empresa providenciar os ajustes necessários para adequação, em um prazo de 24 horas contados a partir da comunicação, quando do não aceite.

6.7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

Sanções: Advertência e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) Der causa à inexecução total do contrato;

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.

i) Inobservância dos prazos contratuais;

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

j) Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.

Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste **Termo de Referência** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

d) Multa de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Desenvolvimento Nacional Sustentável

11.1.1. A CONTRATADA deverá pautar sua atuação pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com a Constituição Federal (arts. 170 e 225), Lei nº 14.133/2021 (art. 5º) e Resoluções CNJ nº 400/2021 e 641/2025.

11.2. Gestão de Resíduos Sólidos

11.2.1. A CONTRATADA é responsável pela gestão ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Resolução CONAMA nº 307/2002.

11.2.2. A CONTRATADA deverá segregar resíduos na fonte em recipientes distintos (orgânicos, recicláveis, rejeitos) e garantir coleta e destinação a empresas licenciadas.

11.3. Eficiência no Uso de Recursos Naturais

11.3.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas para uso racional de água e energia elétrica, utilizando equipamentos de menor consumo e implementando programas internos de conscientização.

11.5. Responsabilidade Social e Governança: A empresa contratada deverá adotar práticas de integridade, transparência e boa-fé contratual, assegurando:

11.5.1. Conformidade do espaço e da infraestrutura disponibilizada com as condições contratadas;

11.5.2. Disponibilidade de informações necessárias à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual;

11.5.3. Cooperação com a Administração para solução tempestiva de eventuais intercorrências.

11.6. Os impactos ambientais potencialmente associados à contratação restringem-se a aspectos pontuais e temporários, tais como:

11.6.1. Consumo de energia elétrica para iluminação, climatização e uso de equipamentos audiovisuais;

11.6.2. Deslocamento de participantes e equipe técnica até o local do evento;

11.6.3. Geração limitada de resíduos sólidos decorrentes da realização da atividade.

11.7. Para mitigação desses impactos, serão adotadas medidas compatíveis com a natureza do objeto, tais como:

11.7.1. Utilização prioritária de comunicações, materiais de apoio e certificados em formato digital;

11.7.2. Uso racional de energia elétrica e climatização, restrito ao período de realização das atividades;

11.7.3. Aproveitamento integral da infraestrutura existente no espaço locado;

11.7.4. Adoção de práticas adequadas de gestão de resíduos sólidos, quando aplicável.

11.8. A contratação atende aos critérios de sustentabilidade sob as dimensões ambiental, social e econômica, contribuindo para a racionalização de recursos públicos e para a promoção de uma gestão administrativa responsável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Resolução TJAM nº 64/2023 e das políticas institucionais de sustentabilidade do TJAM.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Preços.

Manaus, data do sistema

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos**, Servidor, em 12/02/2026, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2716446** e o código CRC **C35267A0**.